



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE DOAÇÃO Nº 02/2019

Por este instrumento, que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, órgão público municipal, inscrita no CNPJ sob nº 01.653.199/0001-10, com sede na Rua Subestação de Enologia, 2008, em Campo Largo, neste ato apresentada por seu Presidente **MARCIO ÂNGELO BERALDO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º4.958.907-7 e do CPF/MF nº 023.586.939-28 residente e domiciliado em Campo Largo, doravante denominada **DOADORA** e, de outro lado, **MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.105.618/0001-88, com sede na Avenida Padre Natal Pigato, nº. 925, Campo Largo - PR, neste ato apresentada pelo Prefeito Municipal **Marcelo Puppi**, aqui denominado **DONATÁRIO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE DOAÇÃO E ENTREGA**, nos termos do **Procedimento Administrativo nº 06/2018**, observados os princípios e as exigências previstos na Lei 8.666/93 e Lei Orgânica do Município, mediante as seguintes Cláusulas:

1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objetivo a doação dos seguintes bens móveis:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	NÚMERO DO PATRIMÔNIO	VALOR AVALIAÇÃO
1	Impressora Samsung	1099	Baixado
1	Impressora HP	1092	R\$ 81,21
1	Impressora Lexmark	1093	R\$ 44,72
1	Impressora HP	1090	R\$ 81,21
1	Impressora Lexmark	1089	baixado
1	Central Telefônica Intelbrás	791	R\$ 656,59
VALOR TOTAL DA DOAÇÃO			R\$ 863,73

1.2 Os referidos bens, que totalizam o valor de **R\$ 863,73** (oitocentos e sessenta e três reais e setenta e três centavos), são considerados inservíveis para a Câmara Municipal de Campo Largo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRESSUPOSTOS PARA DOAÇÃO

- 2.1 Considerando a inconveniência socioeconômica na escolha de outra forma de alienação de bens inservíveis na Câmara Municipal de Campo Largo e o interesse do DONATÁRIO em aproveitar os objetos doados da melhor maneira possível no interesse público, estão presentes os pressupostos que autorizam, com fundamento no Art. 17, II, “a” da Lei 8666/93 e art.27, II, “a” da Lei Orgânica do Município, a doação dos objetos supracitados de propriedade da DOADORA;
- 2.2 O donatário declara expressamente nesse momento a sua aceitabilidade da doação dos bens descritos na cláusula primeira da maneira em que se encontram.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS

- 3.1 O presente instrumento será regido pela Lei nº 8666/93, Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições nele estabelecidas.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

- 4.1 Para dar publicidade e eficácia ao presente instrumento, a Câmara Municipal de Campo Largo providenciará a publicação do extrato no Diário Oficial do Município e jornal de grande circulação local, nos termos da Lei nº 8666/93.

5. CLAUSULA QUINTA – DA ENTREGA

- 5.1 Os bens doados serão entregues no ato da assinatura do presente instrumento ou outro momento em que entenderem oportuno, ocasião em que será declarada a efetiva tradição da presente doação.

6. CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1 Será definida previamente entre as partes uma data, hora e local para tradição dos bens, responsabilizando-se o DONATÁRIO pela regularização e custos da transferência se houver.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



- 6.2 Após a tradição, o DONATÁRIO assume responsabilidade TOTAL pelos bens
- 6.3 O DONATÁRIO declara que concorda plenamente com todos os termos e condições do presente instrumento e aceita plenamente a doação aqui tratada;
- 6.4 As partes contratantes elegem o Foro de Campo Largo/PR da Região Metropolitana de Curitiba como o único competente para dirimir dúvidas acaso surgidas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de perfeito e comum acordo, assinam e rubricam o presente contrato em 03 (três) vias de iguais formas e teor, na presença das testemunhas abaixo para todos os fins de direito.

Campo Largo, 13 de maio de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
Presentada por Marcio Ângelo Beraldo
DOADORA

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
Presentado por Marcelo Puppi
DONATÁRIO

Testemunha

Nome: Rosângela Doreld
RG: 14489217-8
CPF: 999410826-34

Testemunha

Nome: Omal Paula Ruiz Gerschow
RG 13753067-8
CPF: 085851079-24

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2018

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 19/2018; Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa fornecedora de Material de Informática; Amparo: Pregão Presencial nº 6/2018; Processo Administrativo: nº 972/2018; Detentora: CAURÉ INFORMÁTICA E SUMPRIMENTOS LTDA ME; Vigência: 26/08/2019. A Câmara Municipal de Campo Largo – PR, para fins de atendimento ao §2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que NÃO HOUE ALTERAÇÃO de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na Ata publicada no Diário Oficial do Município, em 27/08/2018, Edição nº 1256- Págs.01-03.Campo Largo, 27 de Maio de 2019.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 02/2019

Espécie: Termo de Doação nº 02/2019; Processo Administrativo: 06/2018; Donatário: MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO; Doadora: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO; Objeto: doação de: bens móveis conforme planilha que segue; Assinam: Pela Câmara de Campo Largo, Sr. Márcio Ângelo Beraldo – Presidente da Câmara e pela Prefeitura de Campo Largo, Sr. Marcelo Puppi – Prefeito.

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	NÚMERO DO PATRIMÔNIO	VALOR AVALIAÇÃO
1	Impressora Samsung	1099	Baixado
1	Impressora HP	1092	R\$ 81,21
1	Impressora Lexmark	1093	R\$ 44,72
1	Impressora HP	1090	R\$ 81,21
1	Impressora Lexmark	1089	baixado
1	Central Telefônica Intelbrás	791	R\$ 656,59
VALOR TOTAL DA DOAÇÃO			R\$ 863,73

PORTARIA Nº. 68/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 19, inciso XXI do Regimento Interno e considerando o Processo Administrativo 1388/2019 que determina a nomeação para compor a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório.

RESOLVE: